



Câmara de Fiscalização e Registro  
Setor de Autarquias Sul - Quadra 01 - Bloco L Edifício CFA - Bairro Asa Sul - Brasília-DF - CEP 70070-932  
Telefone: (61) 3218-1822 - www.cfa.org.br

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 28/2021/CFA

PROCESSO Nº 476900.002798/2021-63

Este Termo de Referência foi elaborado em cumprimento ao disposto no inciso incisos I e II, do artigo 8º e inciso II do artigo 21 do Decreto 3.555/00 e do artigo 14 do Decreto nº 10.024/19.

**1. DO OBJETO**

1.1. Aquisição de cartões em PVC, pré-impessos, para confecção de Carteiras de Identidade Profissional, conforme condições e quantidades estabelecidas neste Termo de Referência, mediante a modalidade Pregão, do tipo menor preço, por meio de Ata de Registro de Preços (ARP).

1.2. Entender-se-á por ARP, daqui em diante, Ata de Registro de Preços, estabelecida pelo Pregão, adjudicado para aquisição do objeto deste Termo de Referência.

**2. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO**

**2.1. CARTÕES EM PVC**

2.2. A solução que compõe a identificação deverá conter um agregado de itens que permitam a melhor utilização e maximização dos recursos da Carteira de Identidade Profissional regulamentada pelo CONTRATANTE, considerando os itens abaixo e arte a ser desenvolvida pela CONTRATADA para aprovação do CONTRATANTE.

**2.3. O PVC**

2.4. O cartão em PVC deve apresentar, pelo menos, as seguintes características:

- 2.5. Vida útil de, no mínimo, 3 anos; e
- 2.6. Acabamento fosco ou brilhante.

**2.7. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO CARTÃO**

2.8. Produto: Cartão em PVC de 0,82 mm;

2.9. Dimensões: 85,6 mm X 54,0 mm X 0,82 mm; (Largura x Altura x Espessura);

2.10. Conforme a [Resolução Normativa CFA nº 518/2017](#).

2.11. Layout: Arte a ser desenvolvida pela CONTRATADA para aprovação do CONTRATANTE, seguindo as características informadas no Anexo - Layout (1053331);

2.12. Haverá uma tolerância de variação nas medidas do Layout de até 1,5 mm;

2.13. Impressão: Off-set e serigrafia frente e verso, conforme ISO7816;

2.14. Fundo artístico de segurança composto de desenho exclusivo envolvendo elementos decorativos e elementos gráficos de segurança integrados;

2.15. Micro-letas positivas formando uma linha visível somente com o uso de lentes especiais, devendo integrar "falha técnica" proposital;

2.16. Fundo de segurança geométrico duplo;

2.17. Imagem do Brasão da República Federativa do Brasil, incorporada ao fundo;

2.18. Imagem de fundo integrada de forma harmoniosa com a área destinada à impressão da foto;

**2.19. GRAVAÇÃO DOS DADOS VARIÁVEIS**

2.20. Entende-se por dados variáveis todos os dados que sejam pertinentes, únicos e identifiquem os profissionais registrados no Conselho, como por exemplo: NOME, NÚMERO DO REGISTRO, DATA DE REGISTRO, TÍTULO PROFISSIONAL, DATA DE IDENTIFICAÇÃO, CPF, DATA DE NASCIMENTO, FILIAÇÃO, NACIONALIDADE, FOTO, ASSINATURA, ENTRE OUTROS.

2.21. Estes dados não serão pré-impessos nos cartões; serão impressos pelos CRAs, com hardware, software, mão de obra e demais recursos próprios.

2.22. Portanto, os cartões deverão suportar os seguintes tipos de processo de gravação dos dados variáveis:

- 2.22.1. Por termo transferência de cores, também conhecido como sublimação.

**3. QUANTITATIVO ESTIMADO DE FORNECIMENTO E APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA**

QUANTIDADE	QUANTIDADE MÍNIMA	CIÉSECKE   DEVBIENT
------------	-------------------	---------------------

DESCRIÇÃO	QUANTIDADE ESTIMADA	QUANTIDADE MÍNIMA POR PEDIDO	UNIDADE DE PREÇO CNPJ: 04.400.995/0003-09	VALOR TOTAL
CARTEIRA DE IDENTIDADE PROFISSIONAL - COR AZUL	15.000	500	R\$ 20,00	R\$ 300.000,00
CARTEIRA DE IDENTIDADE PROFISSIONAL - COR VERDE	10.000	500	R\$ 20,00	R\$ 200.000,00
CARTEIRA DE IDENTIDADE PROFISSIONAL - COR CINZA	1.000	50	R\$ 20,00	R\$ 20.000,00
<b>TOTAIS</b>	<b>26.000</b>		---	<b>R\$ 520.000,00</b>

O valor unitário foi baseado nas propostas comerciais disponíveis neste processo.

3.1. Convém esclarecer que, mesmo após reiteradas tentativas, não recebemos o mínimo de 3 propostas para elaboração da estimativa de preços. Nesse sentido, conforme prevê o artigo 6º, § 4º, da Instrução Normativa nº 73/2020, o prosseguimento do processo foi autorizado pelo Diretor de Administração e Finanças do CFA, tendo em vista aquela excepcionalidade.

3.2. As propostas de preços deverão ser impressas, em uma via, com suas páginas numeradas e rubricadas, e a última assinada pelo representante legal da empresa, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, e deverão constar:

3.2.1. Nome, número do CNPJ, Inscrição Estadual, endereço, telefone e fax da empresa proponente;

3.2.2. Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data estipulada para a entrega dos envelopes;

3.2.3. Dados bancários da empresa, com o número de conta corrente e agência;

3.2.4. A proposta deverá ser apresentada com a descrição dos produtos ofertados, atendendo no mínimo o descrito no item 3, com preço unitário e total.

#### 4. DA JUSTIFICATIVA

4.1. Atualmente, os Conselhos Regionais estão sem cartões em PVC para confecção de Carteiras de Identidade Profissional (CIP), o que impossibilita o atendimento dos profissionais que solicitam a CIP. Dessa forma, o Diretor da Câmara de Administração e Finanças deste Federal solicitou abertura dessa licitação.

#### 5. DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO:

5.1. A modalidade de licitação será Pregão, do tipo menor preço.

#### 6. DA SOLICITAÇÃO DE AMOSTRAS

6.1. A licitante vencedora deverá, sem ônus ou qualquer custo adicional para o CONTRATANTE, apresentar AMOSTRAS DOS ITENS descritos neste certame, a fim de verificar o atendimento aos termos do edital, podendo todos os outros licitantes participarem.

6.2. O prazo para entrega das amostras será de, no **máximo, 10 (dez) dias úteis**, contados da solicitação feita pelo pregoeiro na sessão pública do pregão, devendo as amostras serem entregues ao próprio pregoeiro.

6.3. No caso de não atendimento à exigência acima ou no caso de a amostra não ser aprovada pela área de avaliação do CONTRATANTE, o pregoeiro desclassificará a proposta e convocará automaticamente a segunda colocada, e assim sucessivamente.

6.4. Após a apresentação das amostras, o CONTRATANTE poderá fazer eventuais ajustes no layout com a licitante vencedora.

6.5. Depois de aprovada a amostra, com ou sem ajustes entre as partes, não serão permitidas modificações no produto apresentado.

6.6. A licitante que enviar a amostra deverá retirá-la, sem ônus ou qualquer custo adicional para o CONTRATANTE, no prazo de 2 (dois) dias úteis depois da divulgação pelo pregoeiro do resultado da verificação realizada pela área responsável.

#### 7. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.1. A empresa licitante deverá comprovar aptidão para cumprimento e entrega dos materiais descritos neste certame, por meio da apresentação de atestados de capacidade técnica expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, emitido em papel timbrado do atestante, constando o cargo e o nome legível do signatário, comprovando que a licitante já forneceu, para um mesmo cliente, serviços compatíveis com o objeto da licitação no volume mínimo de 40% do volume licitado pelo CONTRATANTE;

7.2. A LICITANTE deverá comprovar, através de documentação, que o seu processo de produção das Carteiras está em conformidade com a norma Brasileira da ABNT NBR 15540/2013. Ou seja, a licitante deverá possuir a referida certificação emitida pela Associação Brasileira de Tecnologia Gráfica - ABTG ou por instituto público ou privado, de reconhecida capacidade técnica acreditado pelo INMETRO referente à comprovação de Sistema de Segurança para Impressão de Documentos Confidenciais, bem como atender às demais exigências de segurança e sigilo contidas no presente termo, face à particularidade do objeto da contratação;

7.3. A LICITANTE deverá declarar que fornecerá o produto conforme os requisitos estabelecidos na cláusula **2. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO** deste Termo de Referência;

7.4. A LICITANTE deverá declarar que o material proposto atenderá às exigências de garantia previstas na cláusula **10- DAS GARANTIAS MÍNIMAS**;

7.5. A LICITANTE deverá entregar, assinado pelo representante legal, termo

de compromisso de sigilo, conforme requerido na cláusula 13 - **DO COMPROMISSO DE SIGILO**;

7.6. A LICITANTE deverá apresentar toda a documentação descrita neste item na fase de habilitação, antes da homologação. A não apresentação ou apresentação não conforme, ensejará na desclassificação da licitante, além de sujeitar às sanções cabíveis.

## **8. DO FORNECIMENTO, SEUS PRAZOS E DO LOCAL DE ENTREGA**

8.1. Com a Ordem de Serviço, o CONTRATANTE encaminhará os layouts, conforme descrito no Anexo - Layout (0824905), para análise da CONTRATADA.

8.2. A CONTRATADA obriga-se a encaminhar, no prazo máximo de 5 (cinco) dias da data da referida Ordem de Serviço, amostras ao CONTRATANTE, para fins de aprovação. O resultado da aprovação sobre a amostra será oficialmente notificado à CONTRATADA; se positivo, o CONTRATANTE emitirá a Nota de Empenho, descrevendo os ITENS e QUANTIDADES à CONTRATADA.

8.3. Encaminhada a Nota de Empenho à CONTRATADA, esta deverá entregar todo o material solicitado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data de envio da referida nota.

8.4. Dependendo das especificidades e complexidades do serviço a ser executado, o CONTRATANTE poderá rever o prazo previsto nos itens 8.3 e 8.4, desde que a CONTRATADA apresente justificativa técnica, por escrito, demonstrando a inviabilidade de atendimento da demanda dentro do prazo fixado.

8.5. Extraordinariamente, para os trabalhos demandados com urgência, o CONTRATANTE poderá pedir à CONTRATADA redução de prazo tanto para apresentação das amostras quanto para o fornecimento dos materiais confeccionados.

8.6. As amostras deverão ser entregues na sede do Conselho Federal de Administração - CFA, localizada no SAUS Quadra 1 Bloco L - Brasília/DF, Setor de Compras do CFA, no período de segunda a sexta-feira, no horário compreendido de 9hs às 11h30 e 13h30 às 17h00h, devendo ser respeitados os prazos previstos pelos itens 8.3 e 8.4.

8.7. Todos os custos relativos ao transporte, quando da entrega das amostras e do material confeccionado, correrão exclusivamente por conta da CONTRATADA.

8.8. Todo o material solicitado pelo CONTRATANTE deverá ser entregue, adequadamente, conforme o item 2 e layouts encaminhados; e, em hipótese alguma, será aceito material diferente do que foi autorizado e aprovado.

8.9. Caberá à CONTRATADA arcar com as despesas de embalagem e frete do material entregue ou substituído, se for o caso.

8.10. As despesas de frete/embalagem deverão estar inclusas no preço proposto e em hipótese alguma poderão ser destacadas quando da emissão da Nota Fiscal.

8.11. O não cumprimento do prazo de entrega acarretará penalidades, não sendo aceitas justificativas ou atrasos de subfornecedores e falhas do produto ou suas partes nos ensaios, assim como outras razões que o fornecedor possa controlar, prevenir, contornar ou remediar.

8.12. Caso venha ocorrer atraso no prazo de entrega, a CONTRATADA deverá, obrigatoriamente, enviar, juntamente com o documento de cobrança, justificativa pelo atraso. A justificativa será analisada pelo CONTRATANTE que decidirá pela aplicação ou não de multa.

8.13. O não envio da justificativa significará a concordância da CONTRATADA com a submissão de sanção de multa.

8.14. A multa por atraso na entrega do equipamento será representada por uma porcentagem do valor da respectiva Nota de Empenho e será calculada pela fórmula abaixo, limitada a 20% (vinte por cento) do valor total do fornecimento:

$$I = 0,25 \times A, \text{ onde:}$$

I = Porcentagem representativa da multa;

A = Atraso em dias corridos.

## **9. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO MATERIAL**

9.1. Cada recebimento de material observará os seguintes procedimentos:

9.2. Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, no prazo máximo de 2 (dois) dias, contados do recebimento provisório.

9.3. **Recebimento Provisório:** na data da entrega, os itens serão recebidos provisoriamente, mediante recibo, para verificação da conformidade do material com as especificações técnicas constantes deste termo;

9.4. **Recebimento Definitivo:** o material será recebido definitivamente após a verificação do atendimento às especificações requeridas no item 2 deste Termo de Referência, bem como do atendimento aos layouts definidos. Este recebimento será efetuado por 2 (dois) empregados designados pelo CONTRATANTE, que elaborarão e assinarão termo de aceite, em até 3 dias úteis, após emissão do recebimento provisório. **Somente após sua assinatura e devido conhecimento aos interessados,** poderá o fornecedor emitir Nota Fiscal correspondente, cuja data inicia a contagem do prazo da garantia. A Nota fiscal deverá discriminar o item fornecido.

9.5. Não será aceito material com qualquer defeito de fabricação ou avaria ou com layout não aprovado pelo CONTRATANTE. Se ocorrer tal hipótese, a CONTRATADA obriga-se a substituí-lo no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados da notificação por escrito por parte do CONTRATANTE, sem qualquer ônus

para este.

9.6. Os itens serão inspecionados no local de recebimento, quanto à parte visual e em relação à conformidade com as especificações solicitadas; e, não havendo irregularidades, o CONTRATANTE formalizará o aceite definitivo com o atesto da nota fiscal.

9.7. A existência de inspeção não isenta a CONTRATADA da responsabilidade pela qualidade dos equipamentos fornecidos.

9.8. Em caso de rejeição de algum material, o CONTRATANTE informará a CONTRATADA os motivos da não aceitação, devendo a CONTRATADA proceder com a retirada do item rejeitado para correção, ficando ciente da obrigação de proceder com a substituição, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data da rejeição, correndo as despesas de embalagem e transporte, por conta da CONTRATADA.

9.9. Independentemente da aceitação, a CONTRATADA garantirá a qualidade do produto pelo prazo estabelecido na respectiva garantia que foi declarada junto com a proposta comercial, e estará obrigada a substituir qualquer item que apresente defeito no prazo de até 3 (três) dias úteis, a contar da data da notificação do defeito.

## **10. DAS GARANTIAS MÍNIMAS**

10.1. A licitante vencedora deverá comprovar a capacidade para o fornecimento de cartões de identificação.

10.2. Quanto ao tempo de garantia, a licitante deve confirmar as seguintes expectativas:

10.3. VIDA ÚTIL DO CARTÃO: pelo menos 3 (três) anos;

10.4. GARANTIA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO DO CARTÃO E DOS ITENS DE SEGURANÇA: pelo menos 1 (um) ano.

## **11. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

11.1. A **CONTRATANTE** obriga-se a:

11.1.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, através de servidor designado para este fim, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93;

11.1.2. Atentar para que durante a vigência do presente contrato seja mantida a situação de regularidade relativa à seguridade social (INSS), ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Federal da CONTRATADA, bem assim a sua compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA;

11.1.3. Efetuar o pagamento nas condições e preços ajustados, após o devido atesto da nota fiscal/fatura;

11.1.4. Transmitir ao preposto da Contratada toda e qualquer demanda;

11.1.5. Aplicar à Contratada as penalidades regulamentares e contratuais;

11.1.6. Designar responsável para o acompanhamento e fiscalização da execução do objeto deste Termo de Referência;

11.1.7. Prestar as informações e esclarecimentos necessários à CONTRATADA;

11.1.8. Responder pelas consequências de suas ações ou omissões;

11.1.9. Comunicar à Contratada quaisquer ocorrências relacionadas com a execução do(s) serviço(s).

11.2. a **CONTRATADA** obriga-se a:

11.2.1. Nomear preposto para acompanhamento da prestação dos serviços, que deverá seguir as orientações demandadas pelo CFA;

11.2.2. Assumir todos e quaisquer ônus, referente a salário, horas extras, adicionais e demais encargos sociais relativamente aos seus empregados; assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultante da adjudicação desta Licitação;

11.2.3. Manter, durante toda a execução do serviço, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

11.2.4. Zelar pela perfeita execução dos serviços;

11.2.5. Prover, realizar, manter e priorizar todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contidas neste Termo de Referência;

11.2.6. Prestar os serviços de forma metódica e constante, mantendo-os sempre em perfeita ordem;

11.2.7. Arcar com eventuais prejuízos causados ao CFA ou a terceiros, provocados por negligência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos envolvidos na execução do objeto;

11.2.8. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados no desempenho dos serviços objeto do contrato, ficando a CONTRATANTE isenta de qualquer vínculo empregatício com os mesmos;

11.2.9. Entregar os serviços nos prazos e condições especificados;

11.2.10. Manter seus empregados e/ou prepostos, quando em serviço, devidamente identificados, mediante o uso permanente de crachás;

11.2.11. Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE.

## **12. DOS REQUISITOS DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO**

12.1. O processo de produção do material a ser entregue deverá observar a Norma Brasileira NBR 15540/2013 - código de prática para a gestão da segurança da

informação.

12.2. Os requisitos de segurança definidos neste Termo de Referência aplicam-se, no que for cabível, à toda a fornecimento e confecção do material por parte da CONTRATADA, incluindo todos softwares de apoio e todos os produtos que vierem a ser utilizados.

#### 13. DO COMPROMISSO DE SIGILO

13.1. A empresa licitante interessada em participar do processo licitatório deverá apresentar termo de compromisso de sigilo que resguarde a confidencialidade das informações a que eventualmente tenham acesso em decorrência de suas atividades durante a vistoria e verificação da amostra.

13.2. A CONTRATADA deve providenciar que os profissionais, que atuarem em função do fornecimento do material, estejam obrigados, antes de iniciarem seu trabalho, a conhecer, aceitar e assinar termo de compromisso de sigilo que resguarde a confidencialidade das informações a que eventualmente tenham acesso em decorrência de suas atividades contratuais. Esses termos de compromissos deve estar à disposição do CONTRATANTE, que pode solicitar sua apresentação a qualquer tempo.

13.3. No mesmo termo, haverá também o compromisso de que todos os profissionais da empresa, envolvidos no processo, devem observar e cumprir todas as regras de segurança estabelecidas pelo CONTRATANTE.

#### 14. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

14.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA com/outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do processo licitatório.

#### 15. DA SUBCONTRATAÇÃO

15.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

#### 16. DA FISCALIZAÇÃO E CONTROLE

16.1. Não obstante a EMPRESA VENCEDORA DA LICITAÇÃO seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, ao CONSELHO FEDERAL DE ADMINISTRAÇÃO reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente pela Câmara de Fiscalização e Registro), ou por outros servidores especialmente designados.

#### 17. DAS SANÇÕES

17.1. Pela inexecução total ou parcial deste CONTRATO, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

17.1.1. Advertência;

17.1.2. Multa de mora de um décimo por cento calculada sobre o valor deste CONTRATO, por dia de atraso injustificado no cumprimento do prazo de entrega do objeto;

17.1.3. Multa de um décimo por cento sobre o valor deste CONTRATO, por dia de atraso injustificado no cumprimento do prazo de reapresentação do material rejeitado, após esgotado o prazo fixado para substituição, correção ou reparação; e

17.1.4. Multa de dez por cento sobre o valor deste CONTRATO, em caso de rescisão causada por ação ou omissão injustificada da CONTRATADA.

17.1.5. Ficará suspensa, tecnicamente, de participar em licitação, impedida de contratar com a União e descredenciada no SICAF, por prazo não superior a cinco anos.

17.1.6. Será declarada inidônea para licitar ou contratar com a União, enquanto pendurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a União pelos prejuízos resultantes após decorrido o prazo da sanção aplicada.

17.1.7. Ensejar o retardamento da execução do objeto da CONTRATO.

17.1.8. Não mantiver a proposta.

17.1.9. Falhar ou fraudar na execução do CONTRATO.

17.1.10. Comportar-se de modo inidôneo.

17.1.11. Fizer declaração falsa.

17.1.12. Cometer fraude fiscal.

17.1.13. As multas poderão ser aplicadas concomitantemente com as demais sanções, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de cinco dias úteis, contados a partir da data em que tomar ciência.

17.1.14. Para efeito de aplicação de multa, o valor do CONTRATO será apurado deduzindo-se dele o valor das entregas aceitas.

17.1.15. A aplicação das sanções previstas neste CONTRATO não exclui a possibilidade da responsabilidade civil da CONTRATADA por eventuais perdas e danos causados à Administração Pública.

#### 18. DOS CUSTOS ESTIMADOS

18.1. O valor global estimado para gastos será de R\$ 520.000,00 (quinhentos e vinte mil reais).

#### 19. DO PAGAMENTO E PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

19.1. Os pagamentos à adjudicatária que vier a ser contratada para a execução do objeto desta licitação serão feitos nos termos abaixo, consoantes os

percentuais estabelecidos na Proposta final.

19.2. Os valores dos fornecimentos sujeitam-se às seguintes regras:

19.2.1. Os valores dos de que trata o objeto deste termo, compreenderão o valor dos serviços contratados pela licitante vencedora acrescido da taxa de administração, quando for o caso;

19.2.2. O pagamento fica condicionado à prévia certificação quanto à execução a contento dos serviços;

19.2.3. O pagamento será efetuado após a conclusão e aprovação do CFA de cada serviço solicitado;

19.2.4. Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações, em virtude de penalidades impostas à CONTRATADA, ou inadimplência contratual;

19.2.5. A liberação do pagamento ficará condicionada à comprovação da regularidade fiscal da CONTRATADA, além da regularidade junto ao INSS e ao FGTS, mediante consulta efetuada por meio eletrônico ou por meio da apresentação de documentos hábeis;

19.2.6. Encontrando-se a empresa contratada inadimplente na data da consulta, poderá ser concedido, a critério do CFA, prazo de até 15 (quinze) dias para que a empresa regularize a sua situação, sob pena de, não o fazendo, ter o contrato rescindido com aplicação das sanções cabíveis;

19.2.7. A CONTRATADA deverá apresentar em sua Nota Fiscal/Fatura exclusivamente o faturamento detalhado correspondente ao objeto autorizado, mediante contrato específico. Havendo erro ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à CONTRATADA e o pagamento ficará pendente até que seja sanado o problema. Nesta hipótese, o prazo para pagamento será reiniciado após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o CFA;

19.3. Ao CFA reserva-se o direito de não efetuar o pagamento se, no ato da atestação, a prestação dos serviços não estiver de acordo com a especificação exigida;

19.4. O contrato terá vigência de 12 meses, a partir da sua assinatura.

Adm. Carlos Alberto Ferreira Júnior  
Diretor da Câmara de Fiscalização e Registro  
CRA-DF Nº 10699



Documento assinado eletronicamente por **Adm. Carlos Alberto Ferreira Júnior, Diretor(a)**, em 19/11/2021, às 09:14, conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [sei.cfa.org.br/conferir](http://sei.cfa.org.br/conferir), informando o código verificador **1051925** e o código CRC **24A4CAE6**.